



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016/PROEX

Estabelece os critérios e requisitos para o credenciamento de campos/loais para realização de estágio curricular supervisionado pelos estudantes do Instituto Federal Farroupilha.

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º A Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve expedir a presente Instrução Normativa para regulamentar os critérios e requisitos de credenciamento de campos/loais de estágio para os estudantes do Instituto Federal Farroupilha, quando esta Instituição figurar como parte concedente de estágio.

Art. 2º Os encaminhamentos previstos para realização de estágio estão dispostos no Regulamento da realização de Estágio Curricular Supervisionado para os Cursos Técnicos e Superiores de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal Farroupilha, do qual a presente Instrução é parte integrante.

Art. 3º Produtores rurais, agricultores familiares, empreendimentos familiares rurais, bem como demais pessoas jurídicas interessadas poderão firmar parceria com o Instituto Federal Farroupilha, mediante termo de credenciamento, que implicará avaliação das condições da estrutura física do credenciado para fins de oferta de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

campo/local para estágio dos alunos, permanecendo o Instituto Federal Farroupilha como parte concedente do estágio.

Art. 4º A documentação exigida para fins de credenciamento será a mesma exigida para a formalização de convênios de estágio e será objeto de processo regularmente constituído, conforme as regras institucionais, para fins de análise e posterior avaliação das condições de oferta.

§. 1º Além dos dados cadastrais do candidato ao credenciamento, é necessária a juntada dos seguintes documentos:

- a) se produtor rural ou afins, será exigida a cópia do bloco de produtor ou outro documento que comprove Inscrição Estadual (por exemplo, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual);
- b) cópia do RG, CPF ou CNH do responsável legal;
- c) comprovante de endereço da propriedade, atualizado; e,
- d) cópia de estatuto ou contrato social, consolidado e atualizado, nos casos exigidos em lei.

Art. 5º A avaliação das condições da oferta será realizada por comissão previamente constituída, por Eixos, composta por no mínimo 3 (três) servidores docentes ou técnicos-administrativos em educação com formação na área de atuação.

Art. 6º A avaliação terá caráter deliberativo e, uma vez emitido parecer favorável, validará o credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando atender a todos os *campi* do Instituto Federal Farroupilha.

Art. 7º O rol de credenciados será disponibilizado periodicamente no *site* do Instituto Federal Farroupilha, em complemento à lista de convênios de estágio.

Bn



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

Art. 8º O credenciado viabilizará a realização do estágio dos alunos do Instituto Federal Farroupilha em sua estrutura física e assumirá as responsabilidades dele decorrentes em conjunto com esta Instituição de Ensino, que será a parte concedente do estágio.

Art. 9º Durante o período de estágio, os alunos deverão ser orientados e supervisionados por docentes com formação compatível e integrantes do quadro de servidores do Instituto Federal Farroupilha, os quais deverão ser indicados pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único: As atividades de orientação e supervisão deverão estar devidamente registradas no Regulamento de Atividade Docente (RAD) de cada servidor docente designado.

Art. 10 A supervisão do estágio poderá ser realizada pelo credenciado em regime de colaboração com este Instituto, desde que sejam atendidos os requisitos do artigo 9º, III da Lei 11.788/2008, caso em que deverá constar tal obrigação do termo de credenciamento, com indicação expressa do colaborador que atenda aos requisitos previstos na referida legislação.

Art. 11 O supervisor do estágio, indicado pelas Coordenações, deverá responsabilizar-se pelo acompanhamento efetivo das atividades do estagiário, no campo/local da unidade credenciada, a fim de verificar o cumprimento das tarefas estabelecidas no plano de atividades.

Art. 12 As despesas referentes à atividade de supervisão de estágio deverão ser custeadas pelo *campus* do Supervisor.



INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O termo de credenciamento (anexo I) passa a ser parte integrante da presente Instrução Normativa.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção, nos *campi* e pelas Pró-Reitorias de Extensão e de Ensino, no que couber.

Santa Maria, 02 de maio de 2016.

Raquel Lunardi

Raquel Lunardi
Pró-Reitora de Extensão
Instituto Federal Farroupilha - RS
Portaria 155/2015



INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

Anexo I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa/pessoa física
_____ que atua na área de
_____, CNPJ/CPF/IE nº _____,
com sede no município de _____ estado _____, sito à rua
_____, nº _____ CEP _____,
doravante denominado CREDENCIADO, neste ato representada pelo seu responsável, Sr.
_____ e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA FARROUPILHA, AUTARQUIA EDUCACIONAL, RS, inscrita no CNPJ nº
10682.072/0001-68, com sede e foro no município de Santa Maria, no estado do Rio Grande
do Sul, à Rua Esmeralda, nº 430, Faixa Nova, Camobi, CEP 97110-767, doravante
denominado CREDENCIANTE, neste ato representado pela Reitora, Sra. Carla Comerlato
Jardim, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os
interessados na oferta de campos/locais de estágio, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

Formulário 14

R



INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO visa cadastrar interessados em disponibilizar potenciais campos/locais de estágio e assim, proporcionar aos alunos, regularmente matriculados no IF FARROUPILHA, quando este atuar simultaneamente como Entidade Educacional e Parte Concedente, a oportunidade para o exercício e aperfeiçoamento de conhecimentos, através de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, a ser realizado na estrutura física do(s) CREDENCIADO(S), observadas as especificidades dos Projetos Pedagógicos dos Cursos da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização do Estágio Curricular Supervisionado nas dependências do CREDENCIADO tornar-se-á efetiva após a assinatura prévia deste Termo e do respectivo Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado celebrado entre o estagiário e o IF FARROUPILHA, na qualidade de parte concedente e entidade educacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – No Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado, serão estipulados, entre outros dados, os que se destinam às obrigações das partes:

- a) período do estágio, carga horária diária e total de horas a serem desenvolvidas, conforme expresso no Projeto Pedagógico de Curso e de acordo com o art. 10 da Lei 11.788/2008;
- b) horário do estágio compatível com o do aluno, do IF FARROUPILHA e do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para a realização dos objetivos previstos no presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, competirá:

1 – Ao IF FARROUPILHA, na condição de CREDENCIANTE:

- a) Avaliar as condições da oferta de campo/local de estágio, em caráter deliberativo, por comissão previamente constituída, nos termos da respectiva Instrução Normativa;

Ra



INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal Farroupilha
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

- b) Selecionar, de acordo com seus próprios critérios, os alunos habilitados para a realização do Estágio Curricular Supervisionado nas dependências do CREDENCIADO;
- c) Assegurar, a cada estagiário selecionado, o desempenho de atividades compatíveis com o seu curso de formação, em suas dependências e/ou na estrutura física do CREDENCIADO;
- d) Celebrar, na condição de parte concedente e entidade educacional, Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado com cada estagiário selecionado, ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, indicando as condições de adequação do estágio ao Projeto Pedagógico do Curso, à etapa e modalidade da formação e ao horário e calendário escolar;
- e) Especificar no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado o local de estágio e os dados do CREDENCIADO;
- f) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado conforme a cláusula sétima do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado;
- g) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

II – Ao CREDENCIADO:

- a) Ofertar condições satisfatórias para a realização do(s) estágio(s) e a correta execução das atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o respectivo curso de formação, previstas no(s) plano(s) de trabalho;
- b) Informar ao IF FARROUPILHA a disponibilidade de vagas e o período adequado de oferta;
- c) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao CREDENCIANTE;
- d) Permitir o acesso dos servidores do IF FARROUPILHA, designados como orientadores e/ou supervisores de estágio, nas suas dependências, a fim de viabilizar o efetivo acompanhamento das atividades previstas;
- e) Zelar pela integridade física dos estagiários do IF FARROUPILHA, quando estiverem realizando atividades de estágio nas suas dependências.



INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

4

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes serão corresponsáveis por:

- a) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- b) Verificar e acompanhar a assiduidade do estudante no estágio e controlar o cumprimento dos horários acordados, através de registros de frequência;
- c) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será de cinco (05) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as comunicações entre as partes, que representarem alterações nas condições pactuadas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO, deverão ser efetuadas na forma protocolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujos efeitos cessarão sessenta (60) dias após oficializada a denúncia, respeitados os compromissos anteriormente assumidos com terceiros, em razão do presente instrumento.

Firmado em 14

R



INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria, RS, esgotada a via administrativa, para dirimir quaisquer questões que resultem deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as seguintes testemunhas.

_____ de _____ de 20__

CREDENCIADO

CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1.

CREDENCIADO

2.

CREDENCIANTE